

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O PRESENTE REGULAMENTO VERSA SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS, REGRAS DE CONCESSÃO E RESTRIÇÕES DA CAMPANHA AGORA EU POSSO DA UNICESUMAR.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é viabilizar o acesso **cursos de Pós-Graduação EAD em:** Pós-Graduação Lato Sensu Em Negócios Ágeis, Pós-Graduação Lato Sensu Em Comunicação Empresarial E Marketing Digital, Pós-Graduação Lato Sensu Em Direito Imobiliário, Pós-Graduação Lato Sensu Em Desenvolvimento De Sistemas Com Python, Pós-Graduação Lato Sensu Em Empreendimentos E Negócios Imobiliários, Pós-Graduação Lato Sensu Em Enfermagem Do Trabalho, Pós-Graduação Lato Sensu Em Fashion Law - Direito Da Moda, Pós-Graduação Lato Sensu Em Gastronomia Funcional E Natural, Pós-Graduação Lato Sensu Em História, Cultura E Literatura Afro-Brasileira E Indígena, Pós-Graduação Lato Sensu Em Pedagogia E Novo Cenário Do Home Education, Pós-Graduação Lato Sensu Em Inovação E Gestão De Conteúdo Para A Economia Criativa, Pós-Graduação Lato Sensu Em Inovação E Empreendedorismo Social, Pós-Graduação Lato Sensu Em Logística, Pós-Graduação Lato Sensu Em Meio Ambiente E Sustentabilidade, Pós-Graduação Lato Sensu MBA Em Coaching Aplicado À Gestão De Pessoas, Pós-Graduação Lato Sensu MBA Em Gestão Do Conhecimento Nas Organizações, Pós-Graduação Lato Sensu MBA Em Inovação E Criatividade No Ambiente Empresarial, Pós-Graduação Lato Sensu Em Metodologias E Processos EAD, Pós-Graduação Lato Sensu MBA Em Pedagogia Não Formal: Novos Espaços Para A Atuação Do Pedagogo e Pós-Graduação Lato Sensu Em Políticas Públicas E Municipalidade.

2. VIGÊNCIA

2.1. Válido para inscrições realizadas nos cursos de Pós-Graduação EAD no período de **30 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.**

2.2. Para garantir o desconto de Pós-Graduação dos cursos do item 1., é necessário que **o pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 30 de abril de 2024 e 01 de julho de 2024.

2.3. O período da ação e/ou de oferta dos cursos poderá ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS – PÓS-GRADUAÇÃO EAD

3.1. Nessa campanha, todos cursos de Pós-Graduação do item 1. terão o valor **R\$ 79,90** a partir da segunda mensalidade e para o curso todo, na primeira mensalidade o candidato participa da campanha de 1ª mensalidade vigente.

3.2. Caso o pagamento seja realizado após essa data (segue o item 2.2), o aluno perde essa condição, e o valor do curso será cobrado conforme a Tabela de Valores vigente e por região.

3.3. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes, conforme item 1.

3.4. O DESCONTO será aplicado somente sobre o valor da mensalidade curricular do módulo.

3.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.6. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras do processo interno de Reabertura De Matrícula – Sydle One.

3.7. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente e de acordo com a região do seu Polo de Apoio Presencial, acrescido de juros e multa.

3.8. Caso o aluno mude para um curso que não esteja na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha em que ingressou e de acordo com os prazos observados no item 2.

3.9. Caso um aluno ingressante no módulo 43.2024 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do P.S 43.2024 e conforme os prazos observados no item 2., serão concedidos os descontos dessa Campanha. E a aplicação do desconto ocorrerá somente mediante solicitação.

3.10. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.

- 3.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.12. Todos os polos de Apoio Presencial da UniCesumar, em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, EXCETO os polos internacionais.
- 3.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 3.14. Os descontos do Programa Agora Eu Posso não são cumulativos com as Campanhas Comerciais, Bolsa Polo, Bolsa Gestor, Bolsa Digital, Bolsa Call Center, Bolsa Gestão Call Center, e/ou demais benefícios, como: Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.
- 3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 4.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 4.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 4.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 4.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

-
- 4.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 4.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 30 de abril de 2024.

UniCesumar.